



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

Processo Licitatório n.º 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, no uso das suas atribuições legais **torna público**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vila Lângaro, por meio do setor de licitações, **Portaria Municipal n.º 440/2025**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 3.011, de 4 de março de 2026 e nas exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 7h do dia 11/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h às 9h do dia 23/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 23/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

1.2 - **ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0301 - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2009 - Manutenção de Serviços Secretaria Adm. e 2284 – Manutenção do Conselho Tutelar; 339030 - Material de Consumo. 0502- SERVIÇOS URBANOS; 2023- Manutenção serviços urbanos; 339030- Material de consumo. 0601 - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA; 2081 - Manutenção dos Serviços Sociais; 339030 - Material de Consumo. 0702 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL; 2029 - Manutenção do Ensino Fundamental; 339030 - Material de Consumo. 0901 - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 339030 - Material de Consumo. 1001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; 2175 - Man. Secretaria Mun. Dos Desportos; 339030 – Material de Consumo.

2.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.323, de 13 de novembro de 2025, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2026.





3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, bem como na Lei 14.133, de 2021.
- 3.2** - Que não se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.3** - Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.4** - Que não possuam em seus quadros societários servidores públicos da ativa, empregados de empresas públicas ou de sociedades de economia mista.
- 3.5** - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.6** - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 3.7** - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 3.8** - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.9** - **ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2** - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm@vilalangaro.rs.gov.br.
- 4.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no portal de compras eletrônicas da BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, através do site <http://bllcompras.org.br>.

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível do fornecedor e de seu representante credenciado para acesso ao sistema eletrônico e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário estabelecidos.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8 - Ficará a cargo do licitante a escolha da forma de pagamento pela operacionalização e uso do sistema, que será devido à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, pode ser através de percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado ou valor/plano fixo, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Proposta de Preços: O licitante deverá enviar a proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **valor unitário, marca, sem a identificação do licitante.**

6.2 - O licitante além da proposta de preços a ser preenchida no sistema, também deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então,





encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, cabe destacar que o licitante vencedor, posteriormente, deverá enviar a proposta comercial adequada ao último lance.

6.3 - O envio da proposta de preços (preenchida no sistema), dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, além da declaração constante no **Anexo V**.

6.8 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI e/ou da Certidão de Enquadramento, deverá, quando do cadastramento da proposta de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123, de 2006.**

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário.

7.1.2 - **MARCA**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, deverá constar expressamente na proposta.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.7.1 - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - **Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.**

8.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances.

8.27 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Município;

II – empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

III – empresas brasileiras;

IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,

de 29 de dezembro de 2009.

8.28 - As regras previstas no item anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital ou que sejam consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta, ressalvada a possibilidade de a Administração promover diligência, nos termos da legislação vigente, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, quando entender necessário.

9.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 - Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 - O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

9.8.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





9.10 - Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 - Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

10.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.3 - Os documentos exigidos neste edital que não possuam campo específico no sistema deverão ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

10.2 - Habilitação jurídica:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.2 - CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual em se tratando de Microempreendedor individual.

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores.

10.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





10.2.5 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial e/ou declaração do anexo VI, assinada pelo representante legal e/ou pelo contador da empresa, informando a situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante.

10.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.3.2 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal).

10.3.3 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal).

10.3.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

10.3.7 - Certidão Negativa Trabalhista (CNDT).

10.4 - Qualificação Econômico - Financeira.

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar o prazo de validade, deverá ter sido emitida há no máximo noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

10.5 - Outras declarações:

10.5.1 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (pode ser conforme modelo anexo IV).

10.5.2 - Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo do anexo VII).

10.5.3 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de inexistência de fatos impeditivos e que se compromete a informar ocorrências posteriores (modelo do Anexo VIII).

10.5.4 - Declaração de que não emprega menor, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo no Anexo IX).

10.5.5 - Declaração da empresa de que não possui no quadro societário, nem no quadro funcional, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo no Anexo X).

10.5.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo XI).

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo





inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h00min, sob pena de inabilitação.

10.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de, no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

14.2 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

14.3 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

14.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

15.2 - As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3 - A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do **Anexo XII**.

15.4 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

15.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

15.6 - **A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.**

15.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.8 - Pode ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, comprovada documentalmente, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente, na forma prevista no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.9 - A ata de Registro de Preços rege-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



15.10 - O proponente que vier assinar a ata ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial.

15.11 - Será incorporada a esta ata, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo fornecedor, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao Município.

15.12 - A ata poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Farão parte integrante da ata as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 - DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

18.1 - As regras acerca da entrega, do pagamento e do valor de referência são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.**

20.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://vilalangaro.rs.gov.br/>, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II - Termo de referência.

Anexo III - Modelo de proposta comercial.

Anexo IV - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

Anexo V - Declaração cumprimento requisitos habilitação.

Anexo VI - Declaração ME/EPP.

Anexo VII - Declaração Idoneidade.

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Anexo IX - Declaração menor de idade.

Anexo X - Declaração vínculo.

Anexo XI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

Anexo XII - Minuta da ata de registro de preços.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: **JOSEMAR**

COMIRAN:45

337020072

JOSEMAR COMIRAN

Procurador - Geral do Município.

Assinado de forma
digital por JOSEMAR
COMIRAN:45337020072
Dados: 2026.03.06
11:09:09 -03'00'

Vila Lângaro - RS, 6 de março de 2026.

ANILDO
COSTELLA:4
2086876068
ANILDO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANILDO
COSTELLA:42086876068
ND: C=BR, CN=ANILDO
COSTELLA:42086876068, O=ICP-
Brasil, OU=AC SingularID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.06 13:12:34-03'00'
Forn: PDF Reader Versão: 2025.3.0





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico n.º ____/202__** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca

PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs: A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, sediada na
_____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão
Eletrônico n.º ____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, para todos os fins de direito que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123, de 2006, que está em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

E/OU

CONTADOR DA EMPRESA
Registro profissional





ANEXO VII

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026, instaurada pelo Município de Vila Lângaro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026, instaurada pelo Município de Vila Lângaro, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026, instaurada pelo Município de Vila Lângaro, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2026, instaurada pelo Município de Vila Lângaro, para os devidos fins de direito, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2026, que está ciente do regramento constante no art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

Aos de 2026, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.386/0001-55, com sede administrativa na Rua 22 de Outubro, sob n.º 311, Vila Lângaro, CEP: 99955-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANILDO COSTELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número [Clique aqui para digitar texto.](#) e RG [Clique aqui para digitar texto.](#) residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico ____/202__**, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3.011, de 2026 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é **o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e com a proposta do Pregão Eletrônico n.º ____/202__, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2 - A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 - O valor total da proposta da empresa, classificada em 1º lugar é de R\$ ().

2.3 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

.....
2.4 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTOS

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto, **mediante o relatório do fiscal de contrato e a apresentação da Nota Fiscal**. A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada após a conferência dos materiais entregues, que deverão atender todas as especificações contidas no edital.





3.2 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, da ata e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal nº 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador será o Município de Vila Lângaro, RS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

8.1 - O fornecedor classificado em 1.^o (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

8.2 - A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO e o FORNECEDOR são as constantes do edital, seus anexos, principalmente o termo de referência, da presente ata de registro de preços e da legislação vigente.

9.2 - Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1 - A execução do objeto será da seguinte forma:

10.1.1 - A contratada obriga-se a entregar os materiais em um prazo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação, diretamente no setor de Almoxarifado (endereço no rodapé da página), em horário de expediente.

10.1.2 - As solicitações dos materiais poderão ser fracionadas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais e as demandas do Município.

10.1.3 - Tendo em vista a variedade de fabricantes e apresentações no mercado, é de responsabilidade do vencedor a entrega da quantia licitada, cabendo ao mesmo arcar com quaisquer despesas ou quantidades a mais em virtude de fechamento de caixas ou embalagens.

10.1.4 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

10.1.5 - Todos os materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

10.1.6 - Os materiais só serão aceitos após conferência de todos os itens dispostos na nota fiscal, num prazo de até 3 (três) dias úteis.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.2.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

11.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.3 - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará a contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato para acompanhar a entrega e elaborar relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 207, de 2026**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.

13.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO FORO

15.1 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

15.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Tapejara/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.





E, por estarem justos e contratados, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes, **podendo ser através de assinatura digital**, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vila Lângaro, Clique aqui para digitar texto. de 2026.

Município de Vila Lângaro
ANILDO COSTELLA
Prefeito Municipal

Clique aqui para digitar texto.
Clique aqui para digitar texto.
Fornecedor





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - Serviço a ser contratado

Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias Municipais.

2 - Necessidade da contratação e o resultado pretendido

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene, essenciais para a manutenção das condições adequadas de higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos.

Tais materiais são indispensáveis para a realização das atividades diárias de limpeza em ambientes administrativos, unidades de atendimento ao público, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde e demais instalações pertencentes à Administração Municipal.

Busca-se garantir ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento à população, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

3 - Área requisitante

Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Emerson Barbiero Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Helena R. L. Bedendo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Jaqueline A. Seidler
Secretaria Municipal de Saúde	Sidnéia Biasotto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Miguel Bordignon
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Paulo R. Bedendo

4 - Requisitos da contratação

- Atuar no ramo do objeto.
- Possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira.
- **Atendimento às especificações que estarão detalhadas no Termo de Referência.**

5 - Previsão do Plano de Contratação Anual.

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.



**6 - Estimativa das quantidades.**

As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo médio das Secretarias Municipais em exercícios anteriores e na previsão de demanda para o período de vigência da contratação. A aquisição poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

As quantidades são estimativas e poderão variar conforme a demanda real ao longo da execução contratual.

A planilha detalhada com as quantidades e especificações dos itens encontra-se apresentada no tópico correspondente à estimativa do preço da contratação, tópico 8.

7 – Levantamento de mercado.

Para atender à necessidade da contratação, foram analisadas as principais alternativas disponíveis:

- Realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica, podendo a contratação ocorrer de forma global ou por itens, com definição prévia das especificações técnicas e das quantidades estimadas.
- Utilização do Sistema de Registro de Preços, igualmente passível de contratação de forma global ou por itens, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da ata.
- Contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, limitada aos valores previstos em lei, não sendo adequada para atender demanda recorrente e estimada ao longo do exercício, além de restringir a competitividade e o planejamento das aquisições.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com contratação por itens, mostra-se a solução mais adequada ao presente objeto, uma vez que permite tratar os quantitativos como estimativas, não obrigando a Administração à aquisição integral dos volumes registrados, além de ampliar a competitividade entre os fornecedores e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

8 – Estimativa do preço de contratação

A estimativa preliminar de valor para a contratação foi baseada em cotação com fornecedor e pesquisa na internet, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO 2,5%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	10	53,77	537,70
2	ÁGUA SANITÁRIA, 5L	GALÃO	63	12,10	762,30
3	ÁGUA SANITÁRIA, SEM CLORO, 5L	GALÃO	40	20,10	804,00
4	ÁLCOOL 70%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	21	91,20	1.915,00





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro



5	ÁLCOOL EM GEL, 70%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G	CX	1	177,60	177,60
6	AMACIANTE DE ROUPAS, 5L	GALÃO	107	14,03	1.501,21
7	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 15 L	UN	11	30,00	330,00
8	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 20 L	UN	12	46,00	552,00
9	BOLSA ALVEJADA DE ALGODÃO, PANO DE LIMPEZA 50X80CM (branca)	UN	20	26,00	520,00
10	CABO DE VASSOURA 1,5 M	UN	4	49,00	196,00
11	CONJUNTO MOP POP, 60 CM, COM ARMAÇÃO, EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO E CABO DE ALUMÍNIO.	UN	9	149,80	1.348,20
12	CONJUNTO MOP POP, 40 CM, COM ARMAÇÃO, EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO E CABO DE ALUMÍNIO INTERIÇO.	UN	8	127,00	1.016,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CX C/ 2500, TRANSPARENTE, NBR DO FABRICANTE 14865, RESISTENTE, NÃO PODE QUEBRAR AO AMASSAR, NÃO PODE ESTAR DANIFICADO (MARCA SUGERIDA: COPOBRAS)	CX	7	139,00	973,00
14	DESINFETANTE DE BANHEIRO, 5L	GALÃO	36	13,75	495,00
15	DESINFETANTE DE BANHEIRO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML, ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, FLORAL, PINHO, ROSA OU LAVANDA	CX	1	60,00	60,00
16	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA PISO E PAREDES, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO (MARCA SUGERIDA: BIANCOL)	CX	4	168,00	672,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML CADA, NEUTRO (MARCA SUGERIDA: LIMPOL OU IPÊ)	CX	22	67,00	1.474,00
18	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 5KG, ROLO COM 100 UNIDADES	UN	30	57,00	1.710,00
19	ESFREGRÃO DE AÇO	UN	8	2,69	21,52
20	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PAC	6	8,30	49,80

Rua 22 de Outubro, N° 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS

Fones: (54) 9 9338 2976 / 9 9347 2731



www.vilalangaro.rs.gov.br



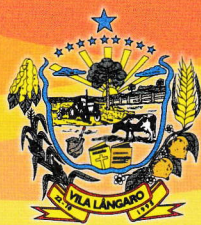
Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro



21	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, PACOTE COM 10 UNIDADES (marca sugerida scotch brite)	PAC	28	42,00	1.176,00
22	ESPONJA ESFREGÃO FIBRA VERDE, ABRASIVO	UN	23	4,80	110,40
23	FLANELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO: 30CM×40CM	UN	41	4,50	184,50
24	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	PAC	3	19,00	57,00
25	ISQUEIRO	UN	9	6,99	62,91
26	LIMPA VIDROS, COM ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML, COM GATILHO	CX	2	250,00	500,00
27	LIMPADOR DE PÓ E SUJEIRA, UTILIZADO EM MOPS SECO E PANOS, COM GATILHO, FRASCOS DE 1 LITRO	UN	6	49,00	294,00
28	LIMPADOR MULTIUSO PARA PISO, 5L	GALÃO	14	45,00	630,00
29	LIMPADOR PERFUMADO, 5L	GALÃO	3	45,00	135,00
30	LIMPEZA PESADA, 5L	GALÃO	58	58,00	3.364,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, QUADRADA, CAPACIDADE DE 15L, BRANCA	UN	10	97,00	970,00
32	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO G, AMARELA	PARES	20	12,90	258,00
33	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO M, AMARELA	PARES	34	12,90	438,60
34	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO P, AMARELA	PARES	4	12,90	51,60
35	LUVAS DE LATÉX, DESCARTÁVEIS, COM PÓ, LISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	CX	3	59,00	177,00
36	LUVAS DE LATÉX, DESCARTÁVEIS, COM PÓ, LISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CX	18	59,00	1.062,00
37	LUVAS DE LATÉX, DESCARTÁVEIS, COM PÓ, LISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	CX	13	59,00	767,00
38	MULTI INSETICIDA AEROSSOL 450ML	UN	10	18,00	180,00
39	PÁ DE LIXO C/ CABO	UN	6	20,00	120,00
40	PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM ALGODÃO, AZUL 50X70CM	UN	109	14,90	1.624,10
41	PANO DE PRATO, BRANCO, TAMANHO: 45CM X 70CM	UN	88	8,30	730,40





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro



42	PANO PARA VASSOURA 60 CM REFIL MOB PÓ, 100% ACRÍLICO, DE AMARRAR, NA COR AZUL	UN	4	44,00	176,00
43	PANO DE MICROFIBRA GRANDE PARA CHÃO	UN	10	28,00	280,00
44	PAPEL ALUMINIO, ROLO COM 30cm X 100M DE COMPRIMENTO	UN	1	49,90	49,90
45	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM, FOLHA BRANCA, DUPLA, GOFADO, MACIA, PICOTADO, 100% de fibras celulósicas VIRGENS, folha não reciclada, devidamente identificado no pacote (Marcas de referência: Neve, Personal, Charme, Fofinho, Fancy, Dualette)	FARDO	154	85,00	13.090,00
46	PAPEL TOALHA BOBINA 200M, FARDO COM 06 UNIDADES	FARDO	21	127,00	2.667,00
47	PAPEL TOALHA ROLO, DE COZINHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS, BRANCO	FARDO	54	156,00	8.424,00
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FARDO COM 5 PACOTES DE 1000 FOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: mínimo: 20x20cm, espessura do papel: 0,10mm; Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição.	FARDO	178	87,50	15.575,00

Rua 22 de Outubro, N° 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS

Fones: (54) 9 9338 2976 / 9 9347 2731



www.vilalangaro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro



49	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, PACOTE COM 24 UNIDADES	PAC	2	14,00	28,00
50	POTE PLÁSTICO 5 LITROS COM TAMPA	UN	4	26,90	107,60
51	POTE PLÁSTICO 10 LITROS COM TAMPA	UN	2	20,09	40,18
52	PURIFICADOR DE AR 360 ML (BOM AR), AEROSSOL, SPRAY, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UN	95	15,40	1.463,00
53	RODO DE BORRACHA 40 CM COM CABO DE MADEIRA, COM 2 LÂMINAS	UN	5	19,00	95,00
54	RODO DE ESPUMA 30 CM COM CABO, ESPUMA DUPLA FACE	UN	18	19,90	358,20
55	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, COM 5 UNIDADES	PAC	1	35,00	35,00
56	SABÃO EM PÓ, AZUL GRANULADO (MARCA SUGERIDA: OMO OU BRILHANTE)	KG	26	14,00	364,00
57	SABÃO LÍQUIDO, 5L	GALÃO	115	32,00	3.680,00
58	SABONETE LÍQUIDO, 5L	GALÃO	42	37,00	1.554,00
59	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	86	22,50	1.935,00
60	SACO DE LIXO, 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	50	22,50	1.125,00
61	SACO DE LIXO, 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	10	30,20	302,00
62	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	45	29,90	1.345,50
63	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	26	39,00	1.014,00
64	SACO DE LIXO CONTAMINADO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	20	45,00	900,00
65	SAPÓLIO LÍQUIDO, CREMOSO CAIXA COM 12 UNIDADES 500ML	CX	12	190,00	2.280,00
66	TAPETE BOLINHA MICROFIBRA ANTIDERRAPANTE 40CM X 60CM	UN	8	68,00	544,00
67	TAPETE BEM VINDO, 100% POLIPROPILENO 40CMX60CM	UN	6	65,00	390,00
68	TAPETE EMBORACHADO, VINIL, 1MX70CM	UN	6	229,00	1.374,00
69	TOALHA DE BANHO COLORIDA, TAMANHO 75 CM×150CM, 100% ALGODÃO	UN	2	48,00	96,00





70	TOALHA DE BANHO BRANCA, TAMANHO 50 CM×90CM, 100% ALGODÃO	UN	10	32,00	320,00
71	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, MEDINDO 44CM×72CM, COLORIDA	UN	5	30,00	150,00
72	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, MEDINDO 44CM×72CM, BRANCA	UN	30	24,00	720,00
73	TOUCAS DESCARTÁVEIS, SANFONADAS, ELÁSTICAS, EM TNT, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	21,00	21,00
74	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, CERDAS SINTÉTICAS DE 27CM (marca sugerida: ODIM LINHA 5'S REF 3582 e NOVIÇA)	UN	30	15,70	471,00
75	VASSOURA SEM CABO DE MADEIRA, CERDAS SINTÉTICAS DE 27CM (marca sugerida: noviça, condor)	UN	12	9,00	108,00
76	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UN	4	12,90	51,60
77	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO (marca sugerida: sanilux)	UN	5	12,90	64,50

Ressalta-se que, na fase de pesquisa de preços da contratação, será realizado levantamento detalhado de valores praticados no mercado, com o objetivo de atualizar e tornar mais precisa a estimativa apresentada, podendo haver adequação dos valores para mais ou para menos, de acordo com os dados obtidos, garantindo maior segurança na definição do valor de referência para o exercício de 2026.

9 – Descrição da solução como um todo.

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

A contratação permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo ao longo do período de vigência da ata. Essa forma de contratação possibilita maior flexibilidade na gestão das demandas, evita a formação de estoques excessivos e reduz o risco de desabastecimento das unidades administrativas.

10 – Justificativa para parcelamento ou não.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





A licitação será realizada por itens, **considerando as diferentes especificidades do objeto**, ampliando a competitividade do certame e permitindo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos.

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higiene necessários para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
- Assegurar condições adequadas de limpeza, higiene e conservação nos prédios e espaços públicos municipais.
- Evitar a interrupção das atividades administrativas em razão da falta de materiais essenciais para limpeza e higienização.
- Possibilitar a aquisição dos materiais conforme a necessidade de cada Secretaria, evitando estoques excessivos ou desperdícios.
- Ampliar a competitividade entre fornecedores, visando à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

12 – Providências prévias ao contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração do Termo de Referência.
- Realização de pesquisa de preços para estimativa da contratação.
- Finalização e aprovação do Termo de Referência, contendo todos os requisitos técnicos, orçamentários e operacionais da contratação.
- Elaboração do edital e de seus anexos.
- Análise jurídica do processo licitatório com o respectivo Parecer Jurídico.
- Publicação e divulgação do edital de licitação, observando as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável.
- Realização do certame, com suas respectivas etapas.
- Realização de empenho, quando for o caso.
- Assinatura do contrato(s) e publicação.
- Fiscalização do contrato.

13 – Contratações correlatas/interdependentes.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14 – Impactos ambientais.

A aquisição e utilização de materiais de limpeza e higiene podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, bem como ao descarte inadequado de substâncias químicas utilizadas na limpeza. O uso desses materiais pode ocasionar impactos ao meio ambiente caso não sejam adotadas práticas adequadas de armazenamento, manuseio e descarte.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



Dessa forma, a Administração deverá adotar medidas que visem minimizar tais impactos, como a correta utilização dos produtos, evitando desperdícios, bem como a destinação adequada das embalagens e resíduos gerados, priorizando sempre que possível a reciclagem. Também poderá ser priorizada a aquisição de produtos que atendam às normas ambientais e sanitárias vigentes e que apresentem menor potencial de impacto ambiental.

15 – Viabilidade da contratação.

Portanto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, possuindo viabilidade técnica, operacional e orçamentária e sendo razoável a contratação por tudo que já foi explanado, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Vila Lângaro - RS, 9 de fevereiro de 2026.

Emerson Barbiero Alves

Servidor designado para responder pela Secretaria
de Administração e Planejamento





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO 2,5%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO, indicada para desinfecção e alvejamento. Produto registrado na ANVISA. Embalagem plástica resistente de 1 litro, com tampa de segurança.	CX	10
2	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO 2,5%, Galão plástico resistente de 5 litros, lacrado. Registro na ANVISA.	GALÃO	63
3	ÁGUA SANITÁRIA, SEM CLORO, indicada para roupas coloridas. Galão 5 litros, lacrado, com registro na ANVISA.	GALÃO	40
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, para desinfecção de superfícies. Frasco de 1 litro com tampa rosqueável. CAIXA COM 12 UNIDADES. Produto com registro ou notificação na ANVISA.	CX	21
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 70%. Embalagem 500g. Produto registrado na ANVISA. Caixa com 12 unidades.	CX	1
6	AMACIANTE DE ROUPAS, fragrância suave, indicado para todos os tipos de tecidos. Galão 5 litros, lacrado.	GALÃO	107
7	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 15 L.	UN	11
8	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 20 L.	UN	12
9	BOLSA ALVEJADA, 100% ALGODÃO, PANO DE LIMPEZA, dimensões mínimas de 50CMX80CM, cor branca.	UN	20
10	CABO DE VASSOURA, em madeira ou metal revestido, comprimento mínimo 1,50m, rosqueável padrão universal.	UN	4
11	CONJUNTO MOP POP, 60 CM, COM ARMAÇÃO, EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO E CABO DE ALUMÍNIO.	UN	9
12	CONJUNTO MOP POP, 40 CM, COM ARMAÇÃO, EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO E CABO DE ALUMÍNIO INTERIÇO.	UN	8





13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CX C/ 2500 UN, TRANSPARENTE, NBR DO FABRICANTE 14865, RESISTENTE, NÃO PODE QUEBRAR AO AMASSAR, NÃO PODE ESTAR DANIFICADO (MARCA SUGERIDA: COPOBRAS).	CX	7
14	DESINFETANTE DE BANHEIRO, com ação bactericida, fragrâncias diversas. Registro na ANVISA. Galão de 5 Litros lacrado.	GALÃO	36
15	DESINFETANTE DE BANHEIRO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML, ESSÊNCIAS DE EUCALIPTO, FLORAL, PINHO, ROSA OU LAVANDA.	CX	1
16	DETERGENTE DE USO GERAL, indicado para pisos e paredes, ação desengordurante. Caixa com 12 unidades de 1 litro. (MARCA SUGERIDA: BIANCOL).	CX	4
17	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, neutro, testado dermatologicamente. Caixa com 24 frascos de 500 ml cada. (MARCA SUGERIDA: LIMPOL OU IPÊ).	CX	22
18	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 5KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	UN	30
19	ESFREGÃO DE AÇO INOX.	UN	8
20	ESPONJA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PAC	6
21	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, espuma poliuretano com fibra abrasiva verde. Pacote com 10 unidades (marca sugerida scotch brite).	PAC	28
22	ESPONJA ESFREGÃO FIBRA VERDE, ABRASIVO, PARA LIMPEZA PESADA.	UN	23
23	FLANELA, 100% algodão, PARA LIMPEZA, TAMANHO: 30CMX40CM.	UN	41
24	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA.	PAC	3
25	ISQUEIRO, dimensões mínimas: (A x L x P) 8 x 2,5 x 1,2 cm.	UN	9
26	LIMPA VIDROS, COM ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML, COM GATILHO.	CX	2
27	LIMPADOR DE PÓ E SUJEIRA, produto específico para retenção de pó, utilizado em mops secos e panos, frasco de 1 L com gatilho.	UN	6
28	LIMPADOR MULTIUSO PARA PISO, produto concentrado, galão 5 L.	GALÃO	14
29	LIMPADOR PERFUMADO, produto concentrado, galão 5 L.	GALÃO	3
30	LIMPEZA PESADA, produto concentrado, galão 5 L.	GALÃO	58
31	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, QUADRADA, CAPACIDADE DE 15L, COR BRANCA.	UN	10





32	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO G, COR AMARELA.	PARES	20
33	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO M, COR AMARELA.	PARES	34
34	LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO P, COR AMARELA.	PARES	4
35	LUVAS DE LATÉX, DESCARTÁVEIS, COM PÓ, LISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	CX	3
36	LUVAS DE LATÉX, DESCARTÁVEIS, COM PÓ, LISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	CX	18
37	LUVAS DE LATÉX, DESCARTÁVEIS, COM PÓ, LISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P.	CX	13
38	MULTI INSETICIDA AEROSSOL 450ML, ação contra mosquitos, baratas e formigas.	UN	10
39	PÁ DE LIXO C/ CABO.	UN	6
40	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COR AZUL, 50CMX70CM.	UN	109
41	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, TAMANHO: 45CM X 70CM.	UN	88
42	PANO PARA VASSOURA 60 CM REFIL MOB PÓ, 100% ACRÍLICO, SISTEMA DE AMARRAÇÃO, NA COR AZUL.	UN	4
43	PANO DE MICROFIBRA GRANDE PARA CHÃO.	UN	10
44	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30CM X 100M DE COMPRIMENTO.	UN	1
45	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM, FOLHA BRANCA, DUPLA, GOFADO, MACIA, PICOTADO, 100% de fibras celulósicas VIRGENS, folha não reciclada, devidamente identificado no pacote (Marcas de referência: Neve, Personal, Charme, Fofinho, Fancy, Duallette).	FARDO	154
46	PAPEL TOALHA BOBINA 200M, FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	21
47	PAPEL TOALHA ROLO, DE COZINHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS, COR BRANCA.	FARDO	54





48	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FARDO COM 5 PACOTES DE 1000 FOLHAS CADA, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: mínimo: 20x20cm, espessura do papel: 0,10mm; Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição.	FARDO	178
49	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PAC	2
50	POTE PLÁSTICO, 5 LITROS, COM TAMPA.	UN	4
51	POTE PLÁSTICO, 10 LITROS, COM TAMPA.	UN	2
52	PURIFICADOR DE AR 360 ML (BOM AR), AEROSSOL, SPRAY, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UN	95
53	RODO DE BORRACHA 40 CM, COM 2 LÂMINAS, COM CABO DE MADEIRA.	UN	5
54	RODO DE ESPUMA 30 CM COM CABO, ESPUMA DUPLA FACE.	UN	18
55	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, COM 5 UNIDADES.	PAC	1
56	SABÃO EM PÓ, AZUL GRANULADO (MARCA SUGERIDA: OMO OU BRILHANTE).	KG	26
57	SABÃO LÍQUIDO, GALÃO DE 5 L.	GALÃO	115
58	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, destinado à higienização das mãos, dermatologicamente testado, galão de 5 L.	GALÃO	42
59	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	86
60	SACO DE LIXO, 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	50
61	SACO DE LIXO, 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	10
62	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	45





63	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	26
64	SACO DE LIXO CONTAMINADO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, cor branca leitosa com símbolo infectante conforme normas da ANVISA.	PAC	20
65	SAPÓLIO LÍQUIDO, CREMOSO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML.	CX	12
66	TAPETE BOLINHA MICROFIBRA ANTIDERRAPANTE, DIMENÇÃO MÍNIMA 40CM X 60CM.	UN	8
67	TAPETE BEM VINDO, 100% POLIPROPILENO, DIMENÇÃO MÍNIMA 40CMX60CM.	UN	6
68	TAPETE EMBORACHADO, VINIL, DIMENÇÃO MÍNIMA 1MX70CM.	UN	6
69	TOALHA DE BANHO COLORIDA, DIMENÇÃO MÍNIMA 75 CMX150CM, 100% ALGODÃO.	UN	2
70	TOALHA DE BANHO COR BRANCA, DIMENÇÃO MÍNIMA 50CMX90CM, 100% ALGODÃO.	UN	10
71	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, DIMENÇÃO MÍNIMA 44CMX72CM, COLORIDA.	UN	5
72	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, DIMENÇÃO MÍNIMA 44CMX72CM, COR BRANCA.	UN	30
73	TOUCAS DESCARTÁVEIS, SANFONADAS, ELÁSTICAS, EM TNT, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1
74	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, CERDAS SINTÉTICAS BASE DE 27 CM (marca sugerida: ODIM LINHA 5'S REF 3582 e NOVIÇA).	UN	30
75	VASSOURA SEM CABO, CERDAS SINTÉTICAS DE 27CM (marca sugerida: noviça, condor).	UN	12
76	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	UN	4
77	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO, sem suporte. (marca sugerida: sanilux)	UN	5

OBS: Quantidade mínima para cada item: 1 unidade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene, essenciais para a manutenção das condições adequadas de higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos.

Tais materiais são indispensáveis para a realização das atividades diárias de limpeza em ambientes administrativos, unidades de atendimento ao público, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde e demais instalações pertencentes à Administração Municipal.





Busca-se garantir ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento à população, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A melhor solução para o alcance do objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento dos materiais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos básicos:

4.1.1 - Empresa atuar no ramo do objeto.

4.1.2 - Empresa possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará por **1 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.**

5.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto de contratação.

5.3 - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

5.4 - A CONTRATADA não poderá ceder a presente contratação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

5.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

5.6 - Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada documentalmente, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no **art. 124** e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela contratada.

5.7 - Será incorporada a ata de registro de preços, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função da presente licitação.

6.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente na ata.





7 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3 - Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

7.1.5 - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

7.1.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto e de suas obrigações.

7.1.7 - Caberá à contratada única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome.

7.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.2.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

8.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

8.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

8.3 - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará a contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO/ DA RESCISÃO

9.1 - A extinção da contratação poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

9.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito de acordo com o previsto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

9.4.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

9.4.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;





9.4.3 - Execução da garantia contratual de acordo com o previsto no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato para acompanhar a entrega e elaborar relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 207/2026**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.

10.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O Município de Vila Lângaro realizará minucioso exame nos produtos e serviços de instalação realizados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Contrato.

11.2 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4 - Caso o objeto não corresponda ao exigido, consoante quesito anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição ou refazimento, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei Federal 14.133, de 2021 e no Código de Defesa do Consumidor.





11.5 - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA, implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.6 - Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Município emitirá termo de recebimento.

12 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - A execução do objeto será da seguinte forma:

12.1.1 – A contratada obriga-se a entregar os materiais em um prazo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação, diretamente no setor de Almoxarifado (endereço no rodapé da página), em horário de expediente.

12.1.2 - As solicitações dos materiais poderão ser fracionadas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais e as demandas do Município.

12.1.3 - Tendo em vista a variedade de fabricantes e apresentações no mercado, é de responsabilidade do vencedor a entrega da quantia licitada, cabendo ao mesmo arcar com quaisquer despesas ou quantidades a mais em virtude de fechamento de caixas ou embalagens.

12.1.4 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

12.1.5 - Todos os materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

12.1.6 - Os materiais só serão aceitos após conferência de todos os itens dispostos na nota fiscal, num prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, **mediante o relatório do fiscal de contrato e a apresentação da Nota Fiscal.**

12.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Licitação, do Contrato e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal n.º 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

13 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - O pregão será realizado na forma eletrônica.

14 – ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1 - O valor será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133, de 2021, tendo em vista que a administração municipal obtém valores mais vantajosos quando faz dessa forma, isso comprovado através da experiência de anos com licitações em que os valores eram sigilosos.

14.2 - A estimativa é oriunda de pesquisa junto a fornecedores e ao Licitacão.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação orçamentária: 0301 - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2009 - Manutenção de Serviços Secretaria Adm. e 2284 – Manutenção do Conselho Tutelar; 339030 - Material de Consumo. 0502- SERVIÇOS URBANOS; 2023- Manutenção serviços urbanos; 339030- Material de consumo. 0601 - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA; 2081 - Manutenção dos Serviços Sociais; 339030 - Material de Consumo. 0702 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL; 2029 -





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



Manutenção do Ensino Fundamental; 339030 - Material de Consumo. 0901 - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; 2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 339030 - Material de Consumo. 1001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; 2175 - Man. Secretaria Mun. Dos Desportos; 339030 – Material de Consumo.

15.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.323, de 13 de novembro de 2025, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2026.

Vila Lângaro - RS, 5 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

EMERSON BARBIERO ALVES

Data: 05/03/2026 15:25:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emerson Barbiero Alves
Servidor designado para responder pela Secretaria
de Administração e Planejamento

